

Portaria nº 038, de 1º de abril de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **João de Deus Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025008627

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, CPF 341.716.301-34**, matrícula 5006, no cargo de **Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, Classe/Referência P613A325**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotado na **Superintendência Municipal de Trânsito**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 39.709,92 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), com proventos mensais de **R\$ 3.309,16 (três mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

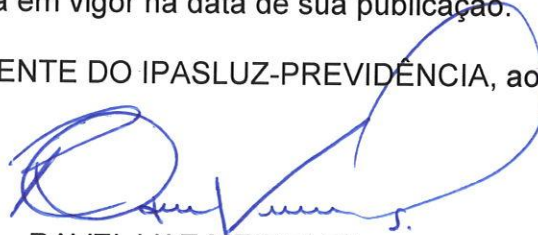
<b>Composição do provento</b>	<b>Valor</b>
Vencimento	R\$ 2.433,21
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 364,98
Quinquênio adquirido 03 x 7%	R\$ 510,97
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.309,16</b>

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente